



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS FESAÚDE N.º 006/2023

Processo Administrativo n.º 720.000.429/2022

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE E A EMPRESA NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, n.º 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa **NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.197.132/0001-06, situada na Alameda São Boaventura, 185, Fonseca – Niterói/RJ CEP: 24.130-005, representada neste ato por Jose Geraldo Souza Ribeiro, portador da Identidade n.º 0600072055 IFPRJ, inscrito no CPF sob o n.º 738.124.047-53, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, que se regerá pela legislação pertinente, em especial pelo artigo 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Considerando o término do saldo do Contrato FMS n.º 044/2022, o qual tem a FeSaúde como contratada, na forma devidamente justificada no processo administrativo correspondente;
- b) Considerando a possibilidade de paralisação dos prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas e transportados, incluindo preparo, nutrição, armazenamento e distribuição para as Unidades de Saúde, que integram a Rede de Atenção Psicossocial do Município de Niterói, geridas pela FeSaúde, que culminaria na interrupção da alimentação de cerca de 130 (cento e trinta) pacientes; e
- c) Considerando a alta demanda de pacientes na Unidades de Saúde, que integram a Rede de Atenção Psicossocial do Município de Niterói,

As partes, mútua e reciprocamente, aceitam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto e Do valor): O presente Termo tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 13.597,40 (treze mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, referente à prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas e transportados, incluindo preparo, nutrição, armazenamento e distribuição para as



Unidades de Saúde, que integram a Rede de Atenção Psicossocial do Município de Niterói, geridas pela FeSaúde, no período de 21/05/2023 a 28/05/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O montante indicado no caput corresponde aos valores da Nota Fiscal atestada da competência de 21/05/2023 a 28/05/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão n.º 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu código contábil: 03.24.01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.597,40 (treze mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, em única parcela, diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal, devidamente atestada por 02 (dois) funcionários públicos, está acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, no bojo do Processo Administrativo n.º 720.000.429/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal mencionada no parágrafo anterior é:

- I. NF n.º 148, no valor de R\$ 13.597,40 (treze mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao período de 21/05/2023 a 28/05/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do termo no Diário Oficial do Município de Niterói.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Quitação): Com o recebimento do valor constante na cláusula primeira, a CONTRATADA dá ao CONTRATANTE plena, rasa e irrevogável quitação com relação a qualquer direito creditício originário dos referidos serviços pelo período descrito na Cláusula Primeira, concordando expressamente em não os reivindicar, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA (Da Publicação): Após a assinatura do Termo de Ajuste de Contas (TAC), este deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA (Do Controle): A CONTRATANTE encaminhará, até o 5º (quinto) dia ao de sua publicação, uma via deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEXTA (Do Foro): Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, justas e concordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos legais.

Niterói, de novembro de 2023

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral - FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças -
FeSaúde

Jose Geraldo Souza Ribeiro
Nutriente Refeições Industriais e Serviços Ltda.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: